



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

DECRETO Nº 106, de 17 de julho de 2018.

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal; a Lei Municipal n.º 687/2012 que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP; e a Portaria n.º 057/2017 de instituição do Comitê Municipal; faz saber a todos os habitantes do Município de São Pedro do Iguaçu, que passa a vigorar, a partir da sua publicação, o presente DECRETO, que regulamenta e disciplina a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 31 de Julho de 2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Casa da Cultura, localizada na Rua Rui Barbosa - 202 - Centro, Vera Cruz do Oeste – PR, sede do CIDERSOP, na forma que segue:

Art. 1º A presente audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tem por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná, elaborado em cumprimento à Lei Federal n.º 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador n.º 7.404/2010.

Art. 2º A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§ 1º A Mesa Coordenadora para abertura da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

- a) Presidente do CIDERSOP e prefeito de Vera Cruz do Oeste, ou seu representante, como Presidente da Mesa;
- b) Prefeitos dos Municípios de Céu Azul, Diamante D'Oeste, Matelândia, Ouro Verde do Oeste, Ramilândia, São Pedro do Iguaçu e São José das Palmeiras ou seus respectivos representantes;
- c) Coordenadores dos Comitês nomeados para elaboração do PIGIRS ou seus representantes;
- d) Presidentes das Câmaras de Vereadores dos municípios do CIDERSOP ou seus representantes;
- e) Procuradores (as) Municipais do CIDERSOP;
- f) Representante da Itaipu Binacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

- g) Representante da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (FPTI);
- h) Representantes da consultoria contratada; e
- i) Outras autoridades/representantes.

§ 2º Caberá ao representante designado para a Coordenação da Audiência Pública a responsabilidade por:

- a) Registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, clube de serviço etc.;
- b) Anotação das exposições e debates ou gravação;
- c) Preparação do Relatório-Síntese;
- d) Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Art. 3º A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixados no respectivo Edital de Convocação.

Art. 4º A Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I – abertura, realizada pelo Presidente do CIDERSOP ou seu representante e dos Prefeitos Municipais;
- II – leitura dos Decretos Municipais;
- III – exposição do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIDERSOP e respectivos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de cada ente membro do Consórcio;
- IV – respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
- V – Palavra Final dos Prefeitos Municipais/Representantes.

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2º Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Consórcio CIDERSOP localizada no Município de Vera Cruz do Oeste junto a Prefeitura.

§ 3º A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas e jurídicas responsáveis pela elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIDERSOP, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

§ 4º O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 120 (cento e vinte) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

Art. 5º. O Município de São Pedro do Iguaçu realizará a Consulta Pública durante 15 dias prévios à Audiência, de 17 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018, do relatório do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIDERSOP.

Art. 6º. A Consulta Pública referida no Art. 5º é um dos canais de comunicação com a população que objetiva disponibilizar publicamente os estudos e propostas à opinião pública a fim de obter suas sugestões e comentários, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal nº 11.445 de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal nº 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.

§2º. A partir do início da Consulta Pública, indicada no Art. 5º, estará disponível no site <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/> o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIDERSOP para livre obtenção a qualquer interessado e ainda uma via impressa na Prefeitura de São Pedro do Iguaçu.

§3º. As sugestões e comentários da Consulta Pública deverão ser enviados até o dia 30 de Julho de 2018 para o e-mail cidersop@veracruz.pr.gov.br.

§4º. As sugestões encaminhadas serão avaliadas e ponderadas pela equipe técnica de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIDERSOP e, se assim entender conveniente, incorporadas ao documento.

Art. 7º A Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 8º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal